LEI N° 1.732 - GP/2021
Em 12 de agosto de 2021

"Autoriza o Poder Executivo municipal a alugar prédio para ceder à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia – SESDEC, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um **PRÉDIO COMERCIAL** de 210 m², terreno medindo 20x37, situada na Av. Campo Grande, nº 5906, para ceder à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, com a finalidade de manter o 2º Grupamento do 2º Pelotão da 3ª CIA do 6º Batalhão da Polícia Militar - BPM, instalada no Distrito de Nova Dimensão, pertencente ao Município de Nova Mamoré – RO.

§ 1º. O Município não assumirá a manutenção do prédio, o pagamento da água, luz, telefone e outros tributos que vierem a incidir sobre o imóvel, objeto da locação, que serão de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Segurança, Defesas e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC.

§ 2º. Com resguardo do que dispõe o parágrafo anterior, o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) fica sob responsabilidade do locador.

Art. 2º. O pagamento se dará diretamente ao locador, senhor Genaldo de Medeiros, portador do RG nº 100062 SSP/RO e CPF nº 112.216.901-91, mediante depósito em conta corrente, o qual constituirá comprovante de quitação da locação ora pactuada.

Art. 3º. O valor inicial da locação será de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 4º. O prazo da cessão do aluguel do prédio para a Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia – SESDEC, será de 08 (oito) meses.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2004 – MAN DAS ATIV GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FICHA: 25

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
12/08/2021 a 16/08/2021
Assinatura do Responsável
Florismar Barroso Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5 873 GP/2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal